



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

LEI Nº 2.305/2019
De 21 de outubro de 2019.

Dispõe sobre o nome de Rua Maria Izaltina Santos (Izaltina da Verdura) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua sem Denominação localizada no loteamento Jardim Esperança, no Bairro Mamede Paes Mendonça, entre as quadras: (1,4), (2,5), (3,6), e paralela a Rua Manoel Batista Maciel, tendo seu início na quadra 78 do mapa da cidade, com término ou finalizando em terrenos próximos ao Açude da Marcela, conforme mapa em anexo, passará a denominasse de Rua: **MARIA IZALTINA SANTOS**.

Art. 2º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana/SE,
21 de outubro de 2019

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana.